

Termo de Referência 687/2024

Informações Básicas

|                    |                                                 |                                  |                          |
|--------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                            | Editado por                      | Atualizado em            |
| 687/2024           | 102301-ESP-UNIV. EST. PTA, JULIO MESQUITA FILHO | MARCOS VENICIUS DA FONSECA COSTA | 17/01/2025 17:12 (v 1.0) |
| Status             | ASSINADO                                        |                                  |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 94/2025-RUNESP          |

1. Definição do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as condições técnicas mínimas, independentemente de outras exigências, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de rede, cabos e acessórios para a o novo edifício da Reitoria da UNESP, conforme especificações descritas neste documento, e condensadas na tabela abaixo:

| Item | Descritivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CADMAT | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 01   | <b>Switch Extreme 5320 24 Portas - COD 609689</b><br>Switch gerenciável do fabricante Extreme Networks modelo 5320<br>Part Number: 5320-24P-8XE                                                                                                                                                                                           | 609689 | 70         |
| 02   | <b>Switch Extreme 5520 24 Portas - COD 463274</b><br>Switch gerenciável do fabricante Extreme Networks modelo 5520 com 24 portas SFP+<br>Part Number: 5520-24X<br>O switch deve acompanhar todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo 2 (duas) fontes de alimentação, os módulos FAN de refrigeração e etc.    | 463274 | 02         |
| 03   | <b>Switch Extreme 7520 48 Portas - COD 602456</b><br>Switch gerenciável do fabricante Extreme Networks modelo 7520 com 48 portas SFP+<br>Part Number: 7520-48Y-8C<br>O switch deve acompanhar todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo 2 (duas) fontes de alimentação, os módulos FAN de refrigeração e etc. | 602456 | 02         |
| 04   | <b>Licença Pilot por 5 anos - COD 27502</b><br>Licença para configuração, gerenciamento e monitoramento dos switches e access points adquiridos nesta contratação aos sistema                                                                                                                                                             | 27502  | 74         |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|
|    | Extreme Site Engine on premise e/ou Extreme Cloud IQ com validade mínima de 05 (cinco) anos.<br>Part Number: XIQ-PIL-S-C-EW                                                                                                                                                                                                          |        |    |
| 05 | <b>Cabo DAC SFP+ 10G – 1 metro - COD 609645</b><br>Cabo DAC ( <i>Direct Attach Cable</i> ) do fabricante Extreme Networks, com 1(um) metro de comprimento, pré conectorizado nas duas extremidades com <i>transceivers SFP (Small Form Factor Pluggable)</i> com capacidade de transmissão de dados de 10gbps.<br>Part Number: 10304 | 609645 | 70 |
| 06 | <b>Transceiver SPF+ 10G SR - COD 624360</b><br>Módulo SFP+ SR ( <i>Short Range</i> ) do fabricante Extreme Networks, para uso com fibras ópticas multimodo, com capacidade de transmissão de dados de 10gbps e alcance de até 300 metros.<br>Part Number: 10301                                                                      | 624360 | 50 |
| 07 | <b>Cordão óptico duplex multimodo LC/LC - COD 603642</b><br>Cordão óptico com 2 fibras (duplex) do tipo multimodo, com 03 metros de comprimento e terminações com conectores LC.                                                                                                                                                     | 603642 | 50 |

1.2. O objeto desta contratação se enquadra em um bem comum, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será a prevista no contrato, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

### Descritivo Técnico dos itens - Lote único:

#### Item 01: Switch Extreme 5320 24 Portas - COD 609689

Switch gerenciável do fabricante Extreme Networks modelo 5320  
Part Number: 5320-24P-8XE

#### Item 02: Switch Extreme 5520 24 Portas - COD 463274

Switch gerenciável do fabricante Extreme Networks modelo 5520 com 24 portas SFP+  
Part Number: 5520-24X

O switch deve acompanhar todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo 2 (duas) fontes de alimentação, os módulos FAN de refrigeração e etc.

#### Item 03: Switch Extreme 7520 48 Portas - COD 602456

Switch gerenciável do fabricante Extreme Networks modelo 7520 com 48 portas SFP+  
Part Number: 7520-48Y-8C

O switch deve acompanhar todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo 2 (duas) fontes de alimentação, os módulos FAN de refrigeração e etc.

**Item 04: Licença Pilot por 5 anos - COD 27502**

Licença para configuração, gerenciamento e monitoramento dos switches e access points adquiridos nesta contratação aos sistema Extreme Site Engine on premise e/ou Extreme Cloud IQ com validade mínima de 05 (cinco) anos.

Part Number: XIQ-PIL-S-C-EW

**Item 05: Cabo DAC SFP+ 10G – 1 metro - COD 609645**

Cabo DAC (*Direct Attach Cable*) do fabricante Extreme Networks, com 1(um) metro de comprimento, pré conectorizado nas duas extremidades com *transceivers SFP (Small Form Factor Pluggable)* com capacidade de transmissão de dados de 10gbps.

Part Number: 10304

**Item 06: Transceiver SFP+ 10G SR - COD 624360**

Módulo SFP+ SR (*Short Range*) do fabricante Extreme Networks, para uso com fibras ópticas multimodo, com capacidade de transmissão de dados de 10gbps e alcance de até 300 metros.

Part Number: 10301

**Item 07: Cordão óptico duplex multimodo LC/LC - 603642**

Cordão óptico com 2 fibras (duplex) do tipo multimodo, com 03 metros de comprimento e terminações com conectores LC.

Obs.: Lembramos aos licitantes que para análise da proposta o fornecedor deverá enviar catálogo ou manual técnico do fabricante do produto cotado ou indicação da página na internet (url) onde possa ser consultado o catálogo ou manual técnico do produto cotado (características, marca e modelo), observadas as especificações do anexo I deste edital, mediante solicitação do pregoeiro. Havendo divergência entre as especificações do objeto com o catálogo e a(s) proposta(s), prevalecerão as especificações do catálogo do fabricante.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. Todos os equipamentos, cabos e acessórios objetos da presente contratação deverão ser do fabricante Extreme Networks, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar e em consonância com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. A PROPONENTE deverá comprovar experiência no fornecimento (venda ou locação) de produtos similares ao objeto deste edital, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por órgão da Administração Pública direta, indireta, autarquias, fundações ou empresas pública ou privada em nome da PROPONENTE, constando um quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de equipamentos solicitados no item 1 deste Termo de Referência.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 5.2 Garantia:

5.2.1. O prazo de garantia de funcionamento dos equipamentos e licenças constantes deste Termo de Referência deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) meses on site, na localidade de entrega do equipamento, incluindo mão de obra e peças, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos;

5.2.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará serviços de assistência e suporte técnico aos equipamentos, através de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os os equipamentos, sem ônus para a UNESP;

5.2.3. Eventuais despesas com custeio de deslocamento de técnicos da Contratada ao local de entrega dos equipamentos, bem como todas as despesas com transporte, diárias, alimentação, seguros ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada;

5.2.4. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a Contrada deverá atender aos chamados para manutenção corretiva e substituir quaisquer módulos ou equipamentos defeituosos, e solucionar o problema no local de entrega dos equipamentos, devendo ser atendidas as seguintes condições:

5.2.4.1. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, excluindo sábados, domingos e feriados, no horário compreendido entre as 8h e 18h, após solicitação da Contratante por email ou telefone;

5.2.4.2. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia de abertura do chamado. Caso o chamado seja aberto após as 18h, o início do prazo será contado a partir do dia subsequente;

5.2.4.3. O equipamento ou módulo que vier a substituir equipamento ou módulo defeituoso deverá ser novo e sem uso anterior;

## 5.3. Localidade de entrega dos bens:

Reitoria da Unesp

Rua Quirino de Andrade, 215 – Centro – São Paulo/SP

CEP: 01049-010 - PABX: (11) 5627-0384 / (11) 5627-058

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.9 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.14 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.15 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou

pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato[ESP4] .

### Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis: - o prazo de validade;

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### **Prazo de pagamento**

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional[ESP6] , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será com entrega imediata, em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

### Exigências de habilitação[ESP3]

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica:

**8.4 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**8.9 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.11 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Or

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital[ESP10] quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física[ESP12] (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial[ESP13] , expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

#### **Outras comprovações**

8.23 Tratando-se de consórcio:

8.23.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;

- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

#### 8.24 Declaração da licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.
- c) conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Para garantir a negociação e consequentemente a economicidade.]

## 10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado[ESP1] .

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"
2. Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro do Estado
3. Projeto Atividade: 12.122.4807.6351
4. Elementos de Despesa: 4.4.90.52.20, 3.3.90.40.08 e 3.3.90.30.60

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCOS VENICIUS DA FONSECA COSTA**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



*Assinou eletronicamente em 17/01/2025 às 10:45:52.*

**RODRIGO SANTIN**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



*Assinou eletronicamente em 17/01/2025 às 17:12:30.*